



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA PMMA
COLÉGIO MILITAR TIRADENTES IV
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Avenida 2, s/n, Conjunto Cohab, Bairro Nova Caxias
Cep: 65.604-400 – Caxias-MA, Fones: (99) 3521-6123
E-mail: colegiomilitartiradentes4@outlook.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 – CSL/CMT IV

MINUTA DE EDITAL

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Colégio Militar Tiradentes IV, sediado em Caxias (MA), inscrito no CNPJ sob nº. **23.492.637/0001-24**, sediado na Av. 02, s/nº, Conjunto Cohab, bairro Nova Caxias, Caxias – Maranhão, por intermédio de seu **Pregoeiro e Equipe de Apoio** designados pela Portaria nº **001/2018-P/1-CMT IV, de 06/012/2018**, regulamentada pelo Decreto nº 27.269, de 10 de março de 2011, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Global**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 002/2019 – **CSL/CMT IV**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 24.629/2008, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 10.403/2015, de 29 de dezembro de 2015 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. A sessão pública de realização do Pregão terá início **às 08:30 horas do dia 22 de FEVEREIRO de 2019 (sexta-feira)**, devendo os envelopes contendo as Propostas de Preços e as Documentações de Habilitação para o objeto definido neste Edital e os respectivos Anexos serem entregues **na sala onde funciona o Corpo de Alunos do Colégio Militar Tiradentes IV, sediado na cidade de Caxias (MA)**.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS REPROGRÁFICAS (FOTOCOPIADORAS, MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS) PARA O COLÉGIO MILITAR TIRADENTES IV (UNIDADE CAXIAS)**, para o exercício de 2019, conforme as quantidades e especificações contidas nos **Anexos I**, parte integrante do presente Edital.

1.2 O valor total máximo a ser pago para o cumprimento do objeto desta Licitação é de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 **Poderão participar deste Pregão, exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, empresas:

- a) Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- b) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA PMMA
COLÉGIO MILITAR TIRADENTES IV
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Avenida 2, s/n, Conjunto Cohab, Bairro Nova Caxias
Cep: 65.604-400 – Caxias-MA, Fones: (99) 3521-6123
E-mail: colegiomilitartiradentes4@outlook.com



- c) Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) Que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- e) Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) Empresas impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs **01** e **02**:

3.1.1 Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

3.1.2.1 Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**Anexo II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.2.2 Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

3.1.3 Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA PMMA
COLÉGIO MILITAR TIRADENTES IV
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Avenida 2, s/n, Conjunto Cohab, Bairro Nova Caxias
Cep: 65.604-400 – Caxias-MA, Fones: (99) 3521-6123
E-mail: colegiomilitartiradentes4@outlook.com



3.2 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação – CSL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1 Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5 Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6 Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo (a) Pregoeiro (a), a cada Sessão Pública realizada na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada.

3.7 Declaração da licitante e, ou **Certidão da Junta Comercial**, sob as penas da lei, no caso de **ME** e **EPP**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 A **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º 002/2019 – CSL/CMT IV

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 002/2019 – CSL/CMT IV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA PMMA
COLÉGIO MILITAR TIRADENTES IV
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Avenida 2, s/n, Conjunto Cohab, Bairro Nova Caxias
Cep: 65.604-400 – Caxias-MA, Fones: (99) 3521-6123
E-mail: colegiomilitartiradentes4@outlook.com

4.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope. Os envelopes, contendo a documentação, serão rubricados antes de sua abertura pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e os representantes das licitantes credenciadas.

4.3 Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.4 Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5 Não serão consideradas propostas apresentadas por internet ou fac-símile.

4.6 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do **art. 4º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002**, e para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 3**, deste Edital;

4.7 **Declaração**, em separado dos envelopes previstos no subitem 4.1, de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constate do **Anexo IV** deste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso, corrente redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

- a) **Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade;
- c) **Descrição detalhada do item cotado** em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I**, com indicação da unidade e quantidade do objeto ofertado;
- d) **Preço unitário do item em algarismos e valor total e da proposta em algarismos e por extenso**, em moeda corrente nacional, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável;
- e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- f) **Prazo de entrega**: A entrega será de uma única vez, cujo prazo será de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento/entrega da nota de empenho;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA PMMA
COLÉGIO MILITAR TIRADENTES IV
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Avenida 2, s/n, Conjunto Cohab, Bairro Nova Caxias
Cep: 65.604-400 – Caxias-MA, Fones: (99) 3521-6123
E-mail: colegiomilitartiradentes4@outlook.com

g) **Local de entrega:** A instalação das máquinas e prestação serviço deverá ser executada no Colégio Militar Tiradentes IV (Unidade Caxias) no endereço **Avenida 2, s/n, Conjunto Cohab, Bairro Nova Caxias, Caxias-MA;**

h) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação,** conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, **Anexo VII;**

i) **Termo de Compromisso de Cumprimento** da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo VIII.**

5.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.3 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.

5.4 Nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Colégio Militar Tiradentes IV, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.8 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

5.9 Caso os prazos de validade da proposta sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual aos previstos no **item 5.1**, alíneas “e”.

5.10 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.11 Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.

5.12 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.14 Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, exceto quando se referirem a materiais e instalações



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA PMMA
COLÉGIO MILITAR TIRADENTES IV
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Avenida 2, s/n, Conjunto Cohab, Bairro Nova Caxias
Cep: 65.604-400 – Caxias-MA, Fones: (99) 3521-6123
E-mail: colegiomilitartiradentes4@outlook.com



de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.15 A adequação da Proposta não poderá acarretar majoração de seu valor global.

5.16 Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

5.17 Após a apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo (a) Pregoeiro (a).

5.18 A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 13** deste Edital.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Serão proclamados, pelo (a) **Pregoeiro (a)**, os licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço por item**, e todas em ordem crescente de preço e a verificação de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

6.2 Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três)** propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de **03 (três)**, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX, da Lei 10.520/2002 e artigo 15, inciso V, do Decreto Estadual nº 24.629/2008.

6.3 Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes para a escolha das propostas de **menor preço**.

6.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.5 Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço**.

6.6 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor lance, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

6.7 Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitadoras, consoante às exigências deste Edital.

6.8 Se a proposta escrita de Menor Preço não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitadoras, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

6.9 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas. (Artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.10 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 7**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 13**.

6.11 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA PMMA
COLÉGIO MILITAR TIRADENTES IV
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Avenida 2, s/n, Conjunto Cohab, Bairro Nova Caxias
Cep: 65.604-400 – Caxias-MA, Fones: (99) 3521-6123
E-mail: colegiomilitartiradentes4@outlook.com

subitem 7.5, alíneas “c” a “f”, mesmo que esta presente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

6.11.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte.

6.11.2 Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto no **item 3.7** deste Edital.

6.12 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.13 Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na Comissão Setorial de Licitação – **CSL/CMT IV**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata da sessão, nova Proposta de Preços, ajustada ao lance final e vencedor.

6.13.1 Considerada a nova proposta regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

6.13.2 A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no **item 6.13** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances para dar continuidade ao Pregão, podendo inclusive reabrir a fase de lances.

6.14 Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.14.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.14.2 Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.14.3 Ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

6.14.4 Apresentarem preços, unitários ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do Termo de Referência (Anexo I).

6.14.5 Quando todas as licitantes forem consideradas inabilitadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos envelopes. (Artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

6.15 Todas as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão rubricados, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a), pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA PMMA
COLÉGIO MILITAR TIRADENTES IV
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Avenida 2, s/n, Conjunto Cohab, Bairro Nova Caxias
Cep: 65.604-400 – Caxias-MA, Fones: (99) 3521-6123
E-mail: colegiomilitartiradentes4@outlook.com



6.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

7 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A **Documentação de Habilitação** deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1** deste Edital.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. A participação, no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação econômica e financeira;
- d) Qualificação técnica;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.4. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.4.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.4.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedade simples, de prova da diretoria em exercício.

7.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA PMMA
COLÉGIO MILITAR TIRADENTES IV
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Avenida 2, s/n, Conjunto Cohab, Bairro Nova Caxias
Cep: 65.604-400 – Caxias-MA, Fones: (99) 3521-6123
E-mail: colegiomilitartiradentes4@outlook.com



Ativa da União.

- **Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, com a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.**
 - d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:
 - **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
 - **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa**
 - e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, através de:
 - **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
 - **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**
 - f) Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através da apresentação do **CRF – Certidão de Regularidade do FGTS.**
 - g) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**
- 7.6. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação do:
- 7.6.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:
- a) **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido** correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo estabelecido para cada item, conforme Anexo I deste Edital;
 - b) Quando houver cotação para mais de um item, o Capital Social ou Patrimônio Líquido será o somatório dos valores mínimos indicados no Edital, para os respectivos itens;
- 7.6.1.1. A Empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.
- 7.6.1.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) Publicados em Diário Oficial ou;
 - b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou;
 - d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA PMMA
COLÉGIO MILITAR TIRADENTES IV
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Avenida 2, s/n, Conjunto Cohab, Bairro Nova Caxias
Cep: 65.604-400 – Caxias-MA, Fones: (99) 3521-6123
E-mail: colegiomilitartiradentes4@outlook.com

2013, do Departamento de registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e Encerramento**.

7.6.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.6.1.4. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

7.6.2 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Recuperação Judicial** ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

7.7. **A Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. **Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica** expedido por pessoa Jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, de forma satisfatória.

7.8 OUTROS DOCUMENTOS

a) **Declaração** de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1998, nos termos do **Anexo VIII**.

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

7.9 A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido por órgão da Administração Estadual, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.4.1, 7.4.2, 7.4.3 e 7.4.4; 7.5.1 e 7.5.2**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo III** deste Edital.

7.10 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente ou pela **CSL/CMT IV** antes da abertura da licitação.

7.10.1 O disposto no **item 7.10** afasta a possibilidade dos servidores da **CSL** destacados para trabalhar na sessão pública de, no dia de sua realização, autenticar cópia de documentos de interessados no certame.

7.11 Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA PMMA
COLÉGIO MILITAR TIRADENTES IV
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Avenida 2, s/n, Conjunto Cohab, Bairro Nova Caxias
Cep: 65.604-400 – Caxias-MA, Fones: (99) 3521-6123
E-mail: colegiomilitartiradentes4@outlook.com



7.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o (a) Pregoeiro (a) considerar o proponente inabilitado.

7.13 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.13.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.14 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão **até 02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos, devendo ser entregue diretamente **na sala onde funciona o Corpo de Alunos do Colégio Militar Tiradentes IV, em Caxias, do Estado do Maranhão.**

8.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 Caberá ao (à) **Pregoeiro (a)** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9 DOS RECURSOS

9.1 Dos atos do (a) Pregoeiro (a) neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

9.3 Caberá à licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA PMMA
COLÉGIO MILITAR TIRADENTES IV
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Avenida 2, s/n, Conjunto Cohab, Bairro Nova Caxias
Cep: 65.604-400 – Caxias-MA, Fones: (99) 3521-6123
E-mail: colegiomilitartiradentes4@outlook.com

9.4 Ciente os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra-razões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **Diretor do CMT IV**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Diretor do CMT IV** adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação ou após o seu julgamento o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, submetendo tal decisão ao **Diretor do CMT IV** para homologação.

10.2 Após a homologação do resultado deste **Pregão**, a licitante adjudicatária será convocada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta **Anexo IX**, adaptado à Proposta vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

10.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5 É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de preços já estabelecida, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no **item 13** deste Edital.

10.6 Os licitantes remanescentes serão notificados da retomada da sessão no prazo de **2 (dois) dias úteis** para a abertura da sessão, ocasião em que deverão reapresentar os Documentos de Habilitação relacionados no **item 7.1**, devidamente atualizados.

10.7 Na sessão de reabertura, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.8 O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA PMMA
COLÉGIO MILITAR TIRADENTES IV
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Avenida 2, s/n, Conjunto Cohab, Bairro Nova Caxias
Cep: 65.604-400 – Caxias-MA, Fones: (99) 3521-6123
E-mail: colegiomilitartiradentes4@outlook.com



10.9 Como condição para a assinatura do Contrato, O Colégio Militar Tiradentes IV procederá consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para a verificação da situação do Adjudicatário em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

10.10 Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.11 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão, deverá apresentar:

a) **Certidão Negativa de Débito com a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão-CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178/2005;

b) **Certificado de Regularidade**, expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752/2013.

10.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 O Contrato Administrativo será celebrado entre o Estado do Maranhão, por intermédio do Colégio Militar Tiradentes IV, e a licitante adjudicatária, observada as disposições da Lei Federal nº 8666/1993, e demais normas pertinentes à espécie.

11.2 Constam na minuta do Contrato (**Anexo IX**) as condições, forma, vigência, prazo de entrega e garantia dos materiais, pagamentos, reajustes, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo parte integrante deste Edital.

11.3 A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no **SIAGEM** e **SIAFEM**.

12.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

12.3 O **Colégio Militar Tiradentes IV** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os equipamentos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

12.4 Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 12.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA PMMA
COLÉGIO MILITAR TIRADENTES IV
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Avenida 2, s/n, Conjunto Cohab, Bairro Nova Caxias
Cep: 65.604-400 – Caxias-MA, Fones: (99) 3521-6123
E-mail: colegiomilitartiradentes4@outlook.com

12.4.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

13.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Colégio Militar Tiradentes IV poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) **Advertência**;
- b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o **Colégio Militar Tiradentes IV**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **Colégio Militar Tiradentes IV** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento do 2º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO.....2019
UNIDADE GESTORA190182
PLANO INTERNOGESTCMTIVCX



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA PMMA
COLÉGIO MILITAR TIRADENTES IV
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Avenida 2, s/n, Conjunto Cohab, Bairro Nova Caxias
Cep: 65.604-400 – Caxias-MA, Fones: (99) 3521-6123
E-mail: colegiomilitartiradentes4@outlook.com



FONTE101

NATUREZA DA DESPESA339039

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como as propostas das licitantes vencedoras, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2 É facultado ao (à) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15.3 **O Diretor do Colégio Militar Tiradentes IV** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.4 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) A anulação do Pregão induz à do Contrato;
- b) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- c) As licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

15.5 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **Colégio Militar Tiradentes IV** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

15.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA PMMA
COLÉGIO MILITAR TIRADENTES IV
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Avenida 2, s/n, Conjunto Cohab, Bairro Nova Caxias
Cep: 65.604-400 – Caxias-MA, Fones: (99) 3521-6123
E-mail: colegiomilitartiradentes4@outlook.com

15.10As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

15.11Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 24.629/2008 e no que couber, Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais do direito.

15.12A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

15.13Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser marcada.

15.13.1 Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15.14O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se em sessão pública, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

15.15Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, até 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, após o que serão destruídos pelo (a) Pregoeiro (a), independentemente de notificação ao interessado;

15.16Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no **Colégio Militar Tiradentes IV**.

15.17Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.18Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Comissão Setorial de Licitação – CSL/ Colégio Militar Tiradentes IV, com endereço à Av. 02, s/n, Conjunto Cohab, bairro Nova Caxias, Caxias (MA), fone: (**99) 3521-6123, e-mail: colegiomilitartiradentes4@outlook.com no horário das 07h30min às 11h30min, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de uma resma de papel A4. Este Edital também se encontra à disposição dos interessados na página oficial da **Polícia Militar do Estado do Maranhão** no endereço eletrônico www.pm.ma.gov.br.

15.18.1 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA PMMA
COLÉGIO MILITAR TIRADENTES IV
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Avenida 2, s/n, Conjunto Cohab, Bairro Nova Caxias
Cep: 65.604-400 – Caxias-MA, Fones: (99) 3521-6123
E-mail: colegiomilitartiradentes4@outlook.com



15.19 Ao adquirir o Edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

15.20 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro na Comissão Setorial de Licitação - CSL, no endereço e horários indicados no **item 15.18**, obedecidos os seguintes critérios:

- a) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;
- b) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

15.21 São partes Integrantes deste Edital, independente de transcrição, os seguintes Anexos:

| | |
|-------------------|---|
| Anexo I | - Termo de Referência; |
| Anexo II | - Modelo de Carta Credencial; |
| Anexo III | - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação; |
| Anexo IV | - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP; |
| Anexo V | - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica; |
| Anexo VII | - Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação; |
| Anexo VIII | - Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho. |
| Anexo IX | - Minuta do Contrato; |

Caxias (MA), 10 de janeiro de 2019.

CAP QOPM **JARDEL DE SOUSA MARQUES**
Pregoeiro CMT IV



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA PMMA
COLÉGIO MILITAR TIRADENTES IV
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Avenida 2, s/n, Conjunto Cohab, Bairro Nova Caxias
Cep: 65.604-400 – Caxias-MA, Fones: (99) 3521-6123
E-mail: colegiomilitartiradentes4@outlook.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 – CSL/CMT IV
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Título do Termo de Referência: “Locação de Máquinas Reprográficas (Fotocopiadoras Multifuncionais Monocromáticas) para o Colégio Militar Tiradentes IV (Unidade Caxias)”.

1.2 Delimitação do objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de locação de máquinas reprográficas.

1.3 Modalidade da Licitação: Pregão Presencial.

1.4 Estimativa de custos global: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

1.5 Prazo estipulado: A partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado (DOE), até 31 de dezembro de 2019.

1.6 Unidade Administrativa responsável pela Coordenação geral do Termo de Referência: Divisão de Ensino do Colégio Militar Tiradentes IV (Unidade Caxias).

1.7 Equipe de elaboração:

| Responsável | Cargo | Assinatura |
|-----------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| Maj QOPM Flávio de Carvalho Ramos | Chefe da Divisão Administrativa | |
| 2º Sgt PM Ednan Almeida Bezerra | Auxiliar Administrativo | |

1.8 Data de elaboração: 04/01/2019

1.9 Data prevista para a implantação: A partir da data de publicação do contrato no DOE/MA.

1.10 Nº da Versão: 01.

1.11 Autorização do Gestor:

Ten Cel QOPM Joelson Sandes Sipaúba
Gestor/Diretor Geral do Colégio Militar Tiradentes IV



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA PMMA
COLÉGIO MILITAR TIRADENTES IV
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Avenida 2, s/n, Conjunto Cohab, Bairro Nova Caxias
Cep: 65.604-400 – Caxias-MA, Fones: (99) 3521-6123
E-mail: colegiomilitartiradentes4@outlook.com



2. JUSTIFICATIVA

A Polícia Militar do Maranhão originada pela Lei nº 21, de 17 de junho de 1836, organizada com base na hierarquia e disciplina, conforme determina o Art. 114 da Constituição Estadual do Estado do Maranhão, possui atualmente 182 anos, tendo sofrido ao longo dos anos diversas modificações, dentre elas a denominação, a estrutura organizacional e o efetivo. A modificação estrutural e a busca constante por melhores condições de trabalho do servidor, nas áreas administrativa e operacional gera a necessidade de cópias e impressões.

A elevada quantidade de material impresso utilizado diariamente pelo Colégio Militar Tiradentes IV (Unidade Caxias), principalmente no período de confecção de provas, visando o bom andamento dos serviços prestados ao público interno e externo (documentos e demais impressos da rotina administrativa da corporação);

A necessidade de reprodução de cópias de documentação fundamental para o desenvolvimento de atividades administrativas e operacionais, em horários diversos, requer disponibilidade de equipamentos para tais reproduções, sendo tal problemática solucionada com a locação de equipamentos (Máquinas Reprográficas - Fotocopiadoras Multifuncionais Monocromáticas), que estejam em disponibilidade em tempo integral para o Colégio Militar Tiradentes IV, a serem instaladas prontas para a utilização na unidade envolvidas.

E para alcançar esse objetivo, o Colégio Militar Tiradentes IV deve contratar empresa especializada em locação de máquina reprográficas que oferecer a proposta mais vantajosa para a administração.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA PMMA
COLÉGIO MILITAR TIRADENTES IV
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Avenida 2, s/n, Conjunto Cohab, Bairro Nova Caxias
Cep: 65.604-400 – Caxias-MA, Fones: (99) 3521-6123
E-mail: colegiomilitartiradentes4@outlook.com



3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E CUSTO ESTIMADO

3.1 Especificações dos serviços

Locação de máquinas e equipamentos repográficos, novas de fábrica, incluindo treinamento, assistência técnica, fornecimento de peças, películas fotorreceptoras, películas de limpeza, tonner, óleo de fusor, reveladores, manutenção preventiva e corretiva, exceto papel e grampo. Com franquia anual de 540.000 (quintos e quarenta mil) cópias, adotando-se o sistema de franquia compensatória global comutável dividida entre todos os equipamentos, para um montante estipulado mensal de aproximadamente 45.000 (quarenta e cinco mil) cópias ou impressões.

a. defeitos

Durante o horário de expediente administrativo (08h às 12h e de 14h às 18h), quando houver defeito ou pane no equipamento, a empresa vencedora, de imediato, deverá providenciar a manutenção ou a troca da máquina ou ainda, não solucionando o problema, providenciará outro parque (local) para reprodução do material, afim de que não haja prejuízo administrativo, permitindo a solução de continuidade.

Compromete-se a substituir o equipamento quando apresentar defeitos contínuos (rotineiros), para tanto deverá notificar o responsável da unidade sobre os defeitos apresentados, além de providenciar, por sua conta, os equipamentos necessários para instalação (fios, conectores, cabos...) quando da substituição ou locação da máquina.

b. planilha de custo



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA PMMA
COLÉGIO MILITAR TIRADENTES IV
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Avenida 2, s/n, Conjunto Cohab, Bairro Nova Caxias
Cep: 65.604-400 – Caxias-MA, Fones: (99) 3521-6123
E-mail: colegiomilitartiradentes4@outlook.com



É necessário que a empresa encaminhe mensalmente a cada unidade um técnico para vistoria de emissão de relatório de consumo, repassando uma cópia para o responsável de cada unidade.

Havendo saldo no consumo mensal a empresa deverá informar à Unidade gestora do equipamento acerca do referenciado remanescente, a ser revertido cumulativamente nos meses subseqüentes.

c. qualidade

Os equipamentos cotados devem ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso e em linha de fabricação, apresentando no mínimo as especificações solicitadas.

Será designado um oficial para ser o Gestor do contrato, o qual será responsável pela fiscalização do cumprimento, bem como da qualidade dos serviços a serem executados pela empresa vencedora, que deverá emitir uma grade com as previsões mensais de manutenção, em dias não úteis.

d. custos para funcionamento dos equipamentos

É de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais para o perfeito funcionamento das máquinas (toner, cilindro, revelador e demais peças sujeitas ao desgaste natural). Existindo substituição das máquinas em que haja necessidade de materiais e equipamentos, será feito a cargo e as expensas da contratada.

3.2 Custo estimado



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA PMMA
COLÉGIO MILITAR TIRADENTES IV
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Avenida 2, s/n, Conjunto Cohab, Bairro Nova Caxias
Cep: 65.604-400 – Caxias-MA, Fones: (99) 3521-6123
E-mail: colegiomilitartiradentes4@outlook.com



Para uma franquia anual de 520.000 (Quientos e vinte mil) cópias, adotando-se o sistema de franquia compensatória global comutável dividida entre todos os equipamentos, para um montante estipulado mensal de 35.000 (trinta e cinco mil) cópias ou impressões, os custos estão estimados em **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, conforme ITEM 13 deste Termo de Referência e Cotações de Preço em anexo.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

A instalação das máquinas e prestação serviço deverá ser executada no Colégio Militar Tiradentes IV (Unidade Caxias) no endereço **Avenida 2, s/n, Conjunto Cohab, Bairro Nova Caxias, Caxias-MA**, com início no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sob pena de pagamento de multa prevista em lei.

5. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços serão executados conforme solicitação do Fiscal de Contratos, devendo os custos serem totalizados em fatura mensal para fins de pagamento pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA apresentará até o 5º dia útil do mês subsequente, os custos para análise e aprovação do servidor designado como Fiscal do Contrato integrante do Colégio Militar Tiradentes IV.

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante credito em Conta Corrente informada pela contratada, por intermédio de ordem bancária, até 30 (Trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, que deverá ser entregue na Unidade Gestora da PMMA, para o ateste por servidor designado pelo Diretor do Colégio Militar Tiradentes, que verificará o regular cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA PMMA
COLÉGIO MILITAR TIRADENTES IV
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Avenida 2, s/n, Conjunto Cohab, Bairro Nova Caxias
Cep: 65.604-400 – Caxias-MA, Fones: (99) 3521-6123
E-mail: colegiomilitartiradentes4@outlook.com



Após a realização de cada serviço o Fiscal do Contrato, deverá realizar o recebimento dos equipamentos para confirmar o perfeito funcionamento dos mesmos.

O Fiscal do Contrato solicitará e acompanhará a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - Das obrigações da Contratante:

Designar servidores como fiscal de contrato para acompanhar, controlar e fiscalizar os serviços, nas unidades onde forem instalados equipamentos;

Exigir a repetição dos serviços quando estes não atenderem as exigências feitas pela PMMA;

Efetuar o pagamento até o 30º dia, após a apresentação da nota fiscal, referente ao mês anterior;

Notificar a contratada por escrito sobre quaisquer alterações verificadas sobre a prestação dos serviços;

Documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, através do Fiscal do Contrato; e

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do contrato;

7.2 Das obrigações da Contratada:

Fornecer os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços contratados;

Utilizar os meios de transporte próprios para deslocamento de pessoal, materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA PMMA
COLÉGIO MILITAR TIRADENTES IV
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Avenida 2, s/n, Conjunto Cohab, Bairro Nova Caxias
Cep: 65.604-400 – Caxias-MA, Fones: (99) 3521-6123
E-mail: colegiomilitartiradentes4@outlook.com



Apresentar até o 5º dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, Nota Fiscal, contendo os custos do mês anterior, para análise e aprovação do servidor designado como Fiscal do Contrato;

Efetuar sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos funcionários e seus fornecedores;

Tomar providência imediata para sanar problemas que comprometam a prestação dos serviços contratados; e

Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do Contrato, inerente ao objeto da contratação;

8. PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA

Aproximadamente 980 (novecentos e oitenta) alunos e cerca de 60 (sessenta) profissionais educadores lotados na unidade de ensino.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

O contrato será executado a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a legislação vigente.

Os serviços serão realizados nas dependências do Colégio Militar Tiradentes IV (Unidade Caxias), onde serão instalados os equipamentos.

10. SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, bem como atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração Estadual, e ainda



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA PMMA
COLÉGIO MILITAR TIRADENTES IV
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Avenida 2, s/n, Conjunto Cohab, Bairro Nova Caxias
Cep: 65.604-400 – Caxias-MA, Fones: (99) 3521-6123
E-mail: colegiomilitartiradentes4@outlook.com



garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas, cumulativamente ou não, advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme firmado em Contrato e previsão na legislação pertinente.

11. ESPECIFICAÇÕES DAS MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS

MÁQUINA I

Características:

Funções: impressão, cópia, scanner, fax, monocromático e USB direto, com resolução de até 600 x 600 dpi, velocidade mínima de 65 páginas por minuto, com impressão, scanner e cópia frente e verso automático (duplex automático), entrada auxiliar USB, redução e ampliação de cópia de 25 a 400%, memória de 512 MB, HD 80 GB, com conectividade Ethernet 10/100/1000T, compatíveis com os sistemas operacionais: Windows 8, Windows 10, Windows 7 (32 e 64 Bits), Windows XP (32 e 64 Bits), Windows Vista (32 e 64 Bits), formatos de arquivos digitalizados: JPF, pdf, pdf pesquisável, rtf, txt, bmp, png, tiff, cópias múltiplas em até 99, tamanhos de papel A3, A4, A5, A, B5, ofício, fólio, assim como tamanhos de tipos de mídia 76 x 127 mm ~ 216 x 356 mm, papel: liso, modo verde, pesado, comum, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, envelopes, etiquetas, transparência, Bond, cartão e com gramatura de até 216 g/m².

MÁQUINA II

Características:

Funções: impressão, cópia, scanner, fax, monocromático e USB direto, com resolução de até 600 x 600 dpi, velocidade de 16 páginas por minuto, com impressão, scanner e cópia frente e verso automático (duplex automático), entrada auxiliar USB, redução e ampliação de cópia de 25 a 400%, memória de 384 MB, HD 80 GB, com conectividade Ethernet 10/100/1000T, compatíveis com os sistemas operacionais: Windows 8, Windows 10, Windows 7 (32 e 64 Bits), Windows XP (32 e 64 Bits), Windows Vista (32 e 64 Bits), formatos de arquivos digitalizados: JPF, pdf, pdf pesquisável, rtf, txt, bmp, png, tiff, cópias múltiplas em até 99, tamanhos de papel A3, A4, A5, A, B5, ofício, fólio, assim como tamanhos de tipos de mídia 76 x 127 mm ~ 216 x 356 mm, papel: liso, modo verde, pesado, comum, colorido,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA PMMA
COLÉGIO MILITAR TIRADENTES IV
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Avenida 2, s/n, Conjunto Cohab, Bairro Nova Caxias
Cep: 65.604-400 – Caxias-MA, Fones: (99) 3521-6123
E-mail: colegiomilitartiradentes4@outlook.com



timbrado, pré-impreso, pré-perfurado, reciclado, envelopes, etiquetas, transparência, Bond, cartão e com gramatura de até 216 g/m².

12. PESQUISA MERCADOLÓGICA

| BEM ESPECIFICADO | COTAÇÕES | | |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|
| | Empresa 1 | Empresa 2 | Empresa 3 |
| | TECHNOCOPY | A.G. FERREIRA | SHOWLOCAR |
| MÁQUINA I Locação anual de 01 (uma) máquina fotocopidora, apresentando as características constantes no ITEM 11 deste Termo de Referência, com franquia anual de 430.000 (Quatrocentos e trinta mil) cópias. | R\$ 54000,00 | R\$ 64800,00 | R\$ 70200,00 |
| MÁQUINA II Locação anual de 01 (uma) máquina fotocopadoras apresentando as características constantes no ITEM 11 deste Termo de Referência, com franquia anual de 90.000 (Noventa mil) cópias. | | | |
| CUSTO TOTAL | R\$ 54000,00 | R\$ 64800,00 | R\$ 70200,00 |

Empresas pesquisadas:

Empresa 1- Technocopy Equipamentos Suprimentos e Serviços Ltda—CNPJ nº 05.060.367/0001-14, Av. Luís Reis de França, nº 4, Q 5, Loja 4, MIX CENTER, TURÚ

Empresa 2- A. G. Ferreira, CNPJ nº 11.890.474/0001-72. Av. Casemiro Júnior, 12, Anil São Luís-MA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA PMMA
COLÉGIO MILITAR TIRADENTES IV
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Avenida 2, s/n, Conjunto Cohab, Bairro Nova Caxias
Cep: 65.604-400 – Caxias-MA, Fones: (99) 3521-6123
E-mail: colegiomilitartiradentes4@outlook.com



Empresa 3- Showcar Locação de Equipamentos e Serviços LTDA. CNPJ nº 20.431.116/0001-92, Rua A, Q B, nº 24, Residencial São Domingos, São Luís-Ma.

Considerando as cotações de preços apresentadas o custo médio anual com base na estimativa é de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**.

Caxias – MA, 04 de janeiro de 2019.

Maj QOPM Flávio de Carvalho Ramos
Chefe da Divisão Administrativa

APROVO O PRESENTE TERMO NA FORMA DA LEI

Em ____ / ____ / ____

Ten Cel QOPM Joelson Sandes Sipaúba
Gestor/Diretor Geral do Colégio Militar Tiradentes IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 – CSL/CMT IV

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA PMMA
COLÉGIO MILITAR TIRADENTES IV
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Avenida 2, s/n, Conjunto Cohab, Bairro Nova Caxias
Cep: 65.604-400 – Caxias-MA, Fones: (99) 3521-6123
E-mail: colegiomilitartiradentes4@outlook.com



Ao

Sr. Pregoeiro do CMT IV

Ref.: PREGÃO Nº 002/2019 – CSL/CMT IV

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por seu (a) representante legal, credencia o Sr(a)., portador (a) da CI n.º e do CPF n.º, para representá-la na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Caxias-MA, ____ de _____ de _____.

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA PMMA
COLÉGIO MILITAR TIRADENTES IV
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Avenida 2, s/n, Conjunto Cohab, Bairro Nova Caxias
Cep: 65.604-400 – Caxias-MA, Fones: (99) 3521-6123
E-mail: colegiomilitartiradentes4@outlook.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 – CSL/CMT IV
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ao

Sr. Pregoeiro do CMT IV

Ref.: PREGÃO Nº 002/2019 – CSL/CMT IV

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **Pregão Presencial nº 003/2017 – CSL/2º BPM**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Caxias-MA, ____ de _____ de _____.

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA PMMA
COLÉGIO MILITAR TIRADENTES IV
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Avenida 2, s/n, Conjunto Cohab, Bairro Nova Caxias
Cep: 65.604-400 – Caxias-MA, Fones: (99) 3521-6123
E-mail: colegiomilitartiradentes4@outlook.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 – CSL/CMT IV
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Sr. Pregoeiro do CMT IV

Ref.: PREGÃO Nº 002/2019 – CSL/CMT IV

.....
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins
do disposto no subitem 4.6 do Edital, do **Pregão Presencial nº 003/2017 – CSL/2º BPM**, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Caxias-MA, ____ de _____ de _____.

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida
identificação e qualificação)

OBS.

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao (à) Pregoeiro (a), após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº. 123/2006.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA PMMA
COLÉGIO MILITAR TIRADENTES IV
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Avenida 2, s/n, Conjunto Cohab, Bairro Nova Caxias
Cep: 65.604-400 – Caxias-MA, Fones: (99) 3521-6123
E-mail: colegiomilitartiradentes4@outlook.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 – CSL/CMT IV
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ao

Sr. Pregoeiro do CMT IV

Ref.: PREGÃO Nº 002/2019 – CSL/CMT IV

(empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz

Caxias-MA, ____ de _____ de _____.

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA PMMA
COLÉGIO MILITAR TIRADENTES IV
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Avenida 2, s/n, Conjunto Cohab, Bairro Nova Caxias
Cep: 65.604-400 – Caxias-MA, Fones: (99) 3521-6123
E-mail: colegiomilitartiradentes4@outlook.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 – CSL/CMT IV
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Ao

Sr. Pregoeiro do CMT IV

Ref.: PREGÃO Nº 002/2019 – CSL/CMT IV

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520/2002, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **Pregão Presencial nº 002/2019 – CSL/CMT IV**.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Caxias-MA, ____ de _____ de _____.

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA PMMA
COLÉGIO MILITAR TIRADENTES IV
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Avenida 2, s/n, Conjunto Cohab, Bairro Nova Caxias
Cep: 65.604-400 – Caxias-MA, Fones: (99) 3521-6123
E-mail: colegiomilitartiradentes4@outlook.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 – CSL/CMT IV

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Ao

Sr. Pregoeiro do CMT IV

Ref.: PREGÃO Nº 002/2019 – CSL/CMT IV

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a **legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho**, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Caxias-MA, ____ de _____ de _____.

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA PMMA
COLÉGIO MILITAR TIRADENTES IV
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Avenida 2, s/n, Conjunto Cohab, Bairro Nova Caxias
Cep: 65.604-400 – Caxias-MA, Fones: (99) 3521-6123
E-mail: colegiomilitartiradentes4@outlook.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 – CSL/CMT IV
ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / ____

CONTRATO PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS REPROGRÁFICAS (FOTOCOPIADORAS, MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS), QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DO COLÉGIO MILITAR TIRADENTES IV (UNIDADE CAXIAS) E A EMPRESA:

_____.

O Governo do Estado do Maranhão, através do COLÉGIO MILITAR TIRADENTES IV (UNIDADE CAXIAS), doravante denominado CONTRATANTE, com sede na AV 2, s/nº, Conjunto Cohab, bairro Nova Caxias, neste município, **CNPJ nº 29.492.637/0001-24**, representado neste ato por seu titular, _____, C.I. _____, CPF nº _____ e, do outro lado, como CONTRATADA, a Empresa _____, com sede na _____, n.º _____, na Cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, C.I. nº _____, CIC nº _____, têm entre si, ajustado o presente contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor do Colégio Militar Tiradentes IV, conforme consta no **Processo Administrativo nº 002/2019-CSL/CMT IV**, que originou o Edital de **Pregão nº 002/2019-CSL/CMT IV** que a este integram, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/02, Lei complementar Federal nº 123/06, Decreto Estadual n.º 24.629/08, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se neste ato e por este instrumento a fornecer os serviços de locação de máquinas reprográficas (fotocopiadoras, multifuncionais monocromáticas) para o Colégio Militar Tiradentes IV (UNIDADE CAXIAS), estimadas no instrumento convocatório, constantes do termo de referência (Anexo I), para o exercício de 2019, no valor estimado para os respectivos serviços, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 002/2019, que em toda a sua inteireza, passa a integrar este Instrumento, juntamente com a proposta da contratada, em tudo o que for com ele compatível, conforme quadro abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA PMMA
COLÉGIO MILITAR TIRADENTES IV
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Avenida 2, s/n, Conjunto Cohab, Bairro Nova Caxias
Cep: 65.604-400 – Caxias-MA, Fones: (99) 3521-6123
E-mail: colegiomilitartiradentes4@outlook.com



Transcrever a Proposta Adjudicada

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULÇÃO

O presente contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial nº 002/2019 - CSL/CMT IV, e à Proposta apresentada pela Contratada que, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Instrumento. Nos casos omissos, este contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, pelas demais normas jurídicas gerais de caráter nacional referentes à licitação e contratos públicos, assim entendidos, as leis federais de caráter nacional, bem como as decisões e acórdãos do TCU e TCE/MA, além, das demais normas jurídicas de caráter local, assim, entendidos as leis, decretos, instruções normativas e demais normas jurídicas do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA ficará obrigada a executar a prestação dos serviços nas dependências do Colégio Militar Tiradentes IV (Unidade Caxias), onde serão instalados os equipamentos.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A instalação das máquinas e prestação de serviços deverão ser executadas no Colégio Militar Tiradentes IV (Unidade Caxias) no endereço **Avenida 2, s/n, Conjunto Cohab, Bairro Nova Caxias, Caxias-MA**, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sob pena de pagamento de multa prevista em lei, conforme consta no **ANEXO I** deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total estimado deste Contrato é de R\$
(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo se houver prorrogação do contrato, conforme disciplina o artigo 57 da Lei nº 8.666/93, a critério do CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventual atualização monetária do valor do contrato seguirá o índice do IPCA/IBGE.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA PMMA
COLÉGIO MILITAR TIRADENTES IV
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Avenida 2, s/n, Conjunto Cohab, Bairro Nova Caxias
Cep: 65.604-400 – Caxias-MA, Fones: (99) 3521-6123
E-mail: colegiomilitartiradentes4@outlook.com



PARÁGRAFO TERCEIRO - A repactuação dos preços, como espécie de reajuste contratual, deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º, do Decreto nº 2.271/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência da data de publicação do extrato do contrato no DOE – MA até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado **conforme Inciso II Art. 57 da Lei Federal 8.666/1993**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

O CONTRATANTE se obriga a proceder à liquidação e pagamento no prazo de 30 (trinta dias úteis), após apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal acompanhada das requisições atendidas, no período de 30 (trinta) dias consecutivos. A nota fiscal deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente à CONTRATADA, na conta corrente nº xxxx, agência xxxx (conta a ser indicada pela CONTRATADA).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O atraso injustificado do cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, até o limite máximo de 20% (Vinte por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratante não pagará multa por atraso nos pagamentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendências ou descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à Contratada:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA PMMA
COLÉGIO MILITAR TIRADENTES IV
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Avenida 2, s/n, Conjunto Cohab, Bairro Nova Caxias
Cep: 65.604-400 – Caxias-MA, Fones: (99) 3521-6123
E-mail: colegiomilitartiradentes4@outlook.com



- I – Fornecer os objetos deste Contrato, observando os prazos e custos previstos;
- II – Garantir a pontualidade no suprimento dos equipamentos e suas perfeitas condições de operação;
- III – Prestar as informações que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre questões incidentes que venham a surgir durante a execução do contrato;
- IV – Encaminhar mensalmente, juntamente com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, as Requisições atendidas, para possibilitar o controle a ser efetuado pela Contratante;
- V – Assumir inteira responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados, ou prepostos, à Contratante;
- VI – Comunicar à Contratante todas as ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, relatando-as no Livro de Ocorrência com os dados e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos;
- VII – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à Contratante:

- I – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste instrumento, através do Diretor Administrativo (**Fiscal do Contrato**) que se responsabilizará pelo registro das ocorrências e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, com a devida comunicação prévia ao Diretor do CMT IV;
- II – Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto deste contrato, através do Diretor Administrativo do CMT IV, podendo recusar àqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA PMMA
COLÉGIO MILITAR TIRADENTES IV
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Avenida 2, s/n, Conjunto Cohab, Bairro Nova Caxias
Cep: 65.604-400 – Caxias-MA, Fones: (99) 3521-6123
E-mail: colegiomilitartiradentes4@outlook.com



III – Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

IV – Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do presente Contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO – A nota fiscal que for apresentada com valores e/ou especificações erradas será devolvida a Contratada no prazo de 02 (dois) dias úteis, para retificações. O prazo para o pagamento fixado na cláusula sexta, será contado a partir da data da reapresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para a execução do presente Contrato serão provenientes da dotação orçamentária seguinte:

| | |
|---------------------------|------------------------|
| EXERCÍCIO..... | 2019 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... | 190182 |
| PLANO INTERNO..... | GESTCMTIVCX |
| NATUREZA DA DESPESA..... | 339039 |
| FONTE..... | 101 |
| PROCESSO..... | Nº 002/2019–CSL/CMT IV |

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA PMMA
COLÉGIO MILITAR TIRADENTES IV
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Avenida 2, s/n, Conjunto Cohab, Bairro Nova Caxias
Cep: 65.604-400 – Caxias-MA, Fones: (99) 3521-6123
E-mail: colegiomilitartiradentes4@outlook.com



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Além da multa aludida no parágrafo segundo, da Cláusula Sexta, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito do Comandante do 2º BPM/PMMA;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato, às suas expensas, nos termos do artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO

Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato só produzirá efeitos se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA PMMA
COLÉGIO MILITAR TIRADENTES IV
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Avenida 2, s/n, Conjunto Cohab, Bairro Nova Caxias
Cep: 65.604-400 – Caxias-MA, Fones: (99) 3521-6123
E-mail: colegiomilitartiradentes4@outlook.com



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro desta Cidade de Caxias-MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Caxias-MA, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE _____

CONTRATADO _____

TESTEMUNHAS:
